



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
005/2016 PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO.**

ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de **Morro Reuter**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº1.554/2014, nº 1.555/2014, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 236 a 240 da Lei Municipal nº 1017/1992, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 008 de 14/02/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Prefeitura Municipal através de uma Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 017 de 20/01/2015, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.morroreuter.rs.gov.br, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.morroreuter.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

1.5. Os prazos constantes neste Edital observarão o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 008/2012.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na apresentação e análise de Currículo em caráter classificatório para o cargo de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**.

1.7. A contratação para os cargos de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** será até no prazo máximo de **31 de dezembro de 2016** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário. Não havendo prorrogação da contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

Cargos	Vagas	Escolaridade e outros requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 10/15
Atendente da Educação Infantil	05	Habilitação mínima em curso de Ensino Médio.	44h	1.506,81

2.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2. Para o cargo além da remuneração receberá auxílio alimentação (Refeisul) conforme legislação vigente.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4- Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais estatutários conforme o que prevê a Lei Municipal nº 1017/1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

2.5. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS:

ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A - **ESCRITURA SINTÉTICA:** Executar atividades de cuidado auxílio, orientação e recreação infantil.

B - **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Idade Mínima: 18 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Período, local e horário das Inscrições:

Período: de 18 a 22 de janeiro de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Morro Reuter- Efetuar a inscrição; a BR-116, KM-216, nº 7837, Morro Reuter/RS protocolo geral da documentação.

Horário: 2ª e 3ª feiras: das 8h00 às 11h00 e das 13h30min as 16h00min

4ª a 6ª feiras: 7h30min às 12h00

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3- Procedimentos para inscrição:

3.3.1- A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos.

3.3.2- Inscrição por procuração: Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato autenticado em CARTÓRIO, contendo poder específico para inscrição no Processo Seletivo Simplificado público, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador AUTENTICADA. Também deverão ser apresentados os demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhado dos originais e autenticado.

3.4- Requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições.

3.5- Condições para inscrição:

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL MUNDO DE ORIGINAL E CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Documento de identidade com foto, contendo nº do RG e CPF, podendo apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- RG (Cédula de Identidade Civil) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e Cartão do CPF;
- Carteira Profissional de Registro no Órgão de Classe; ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo);

b) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **acompanhado dos documentos comprobatórios do currículo** que comprovam as informações contidas, para o cargo de indicado neste edital.

3.6- Não será admitida inscrição condicional.

3.7- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificado em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das combinações legais.

3.8 – Os documentos devem ser AUTENTICADOS em CARTÓRIO e a INSCRIÇÃO deverá ser feita no protocolo da Prefeitura conforme horários acima.

3.9- NÃO SERÁ FEITA FOTOCOPIA DE NENHUM DOCUMENTO NO PROTOCOLO QUANDO REALIZADA A INSCRIÇÃO.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Encerrado o prazo fixado de inscrição, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site **www.morroreuter.rs.gov.br**, no prazo de **um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.3. No prazo de **um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

5.1 - O processo seletivo simplificado constará de **ANÁLISE DE CURRÍCULOS** para o cargo de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**.

5.2 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue juntamente com cópia dos títulos no prazo determinado para inscrição.

5.3 - Os critérios de avaliação do currículo totalizarão o máximo de VINTE E UM pontos.

5.4 - A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função valerá UM PONTO.

5.5 - Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.6 - Nenhum documento receberá dupla valoração.

5.7 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **um a vinte e um pontos**, conforme os seguintes critérios:

Exclusivo para: ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Itens Documentos obrigatórios.	Pontuação por item	Nº de Documentos que podem ser entregues por item
1. Ensino Médio Completo	1,00	1
2. Ensino Médio Técnico	2,00	1
3. Graduação Incompleta	3,00	1
4. Graduação Completa	4,00	1
5. Especialização Incompleta	5,00	1
6. Especialização Completa	6,00	1

6- DOS RECURSOS:

6.1- Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.2- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3- Será possibilitada vista da prova e análise do currículo, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4- No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.5- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.6- A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

7.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II – Sorteio em ato público.

7.2- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados o primeiros colocados, para, no prazo de 3 (três) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida no edital.
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (1) ano, sem prorrogação.

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.

10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, AOS 15 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.**

**ADAIR RICARDO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Filiação: _____
- 1.3. Nacionalidade: _____
- 1.4. Naturalidade: _____
- 1.5. Data de Nascimento: _____
- 1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4. Número do certificado de reservista: _____
- 2.5. Endereço Residencial: _____
- 2.6. Endereço Eletrônico: _____
- 2.7. Telefone residencial e celular: _____
- 2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2. MÉDIO TÉCNICO

- Curso / área: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. ESPECIALIZAÇÃO/ LATO SENSU

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 18 a 22 de Janeiro de 2016.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 25 de Janeiro de 2016.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 26 de Janeiro de 2016.

DECISÃO DO RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 27 de Janeiro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES deferidas: 28 de Janeiro de 2016.

ANÁLISE DE TÍTULOS: 29 de Janeiro de 2016.

IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS E OU RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS: 01 de Fevereiro de 2016.

Podendo o candidato acompanhar o processo de identificação/análise das provas/títulos e tempo de serviço, a partir das 08h, tendo por local a Secretaria Municipal de Educação.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS: 02 de Fevereiro de 2016. No painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.morroreuter.rs.gov.br, após as 13h.

PRAZO DE RECURSO: 03 de Fevereiro de 2016.

DECISÃO DO RECURSO: 04 de Fevereiro de 2016.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 05 de Fevereiro de 2016.

Obs: Não havendo recursos o período de Divulgação poderá ser antecipado.